



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
24/06/2003
M. Duarte

LEI Nº556/2003
De 24 de junho de 2003

Aprova Loteamento Urbano e dá providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado Loteamento Jardim Panorama de propriedade de Antônio Romero Neto, no Município de Canarana, com área de 18.247,00 m², localizado a duzentos e dez metros e cinquenta centímetros (210,50 m) do eixo da Rua Carazinho, seguindo o alinhamento da Avenida Paraná no rumo Norte, saída para cidade de Querência, encontrando Marco M-1 da área de origem, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2003.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal